



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 1517

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE
INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS –
OSCIP – PF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste.
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS – OSCIP – PF**, CNPJ 07.520.996/0001-05, para realização da 5ª COPA INTERMUNICIPAL FUTSAL no Ginásio Agmar de Souza Gomes (PIAUZÃO) - Município de Ouro Preto do Oeste, previsto para início dia 22 de dezembro de 2009 e término dia 26 de dezembro de 2009.

§ 1º. Os recursos a serem repassados a entidade, para fins previstos neste artigo, cobrirão despesas com: Material de Consumo, Premiação, Alimentação, Sonorização e Serviços de Arbitragem.

§ 2º. A Conveniente deverá prestar contas no prazo máximo de 60 dias, após o recebimento do repasse.

Art. 2º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta de dotação própria, Programações 27.812.0020.2.032000, Elemento de Despesas 3.3.50.39.00, Cód. Reduzido 1097.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste, em 16 de dezembro de 2009.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL